

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 100 de 28 de agosto de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado o preço para alienação de Bens Patrimoniais de lote suburbano na sede do município:

Cr\$ 300,00 por hectare parte de mata

Cr\$ 250,00 " " " " capoeira

Cr\$ 200,00 " " " " campo

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 1954.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.